



LEI Nº 128/89 DE 30 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terrenos para construção, e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a CERF COM - CENTRO RECREATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMAJUL uma área de terrenos para construção, no perímetro urbano desta cidade, com área de 3.600 m² (três mil e seicentos metros quadrados), sendo parte da Quadra 29, do Bairro CAJUS - Centro Administrativo de Juscimeira - com as seguintes confrontações: 60 metros de frente para a rua "H" de um lado, em 60 metros, para a rua "P"; de outro lado, com 60 metros, para a rua "O"; aos fundos com 60 metros para a parte remanescente da mesma Quadra 29.

ARTIGO 2º - A doação será destinada à construção de um Centro de Recreação para os funcionários da COMAJUL.

ARTIGO 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no citado imóvel dentro de 90 (noventa) dias do início da vigência da presente Lei, concluindo as obras no prazo máximo de um ano, sob pena de ser revogada a presente doação, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público do município de Juscimeira-Mt.

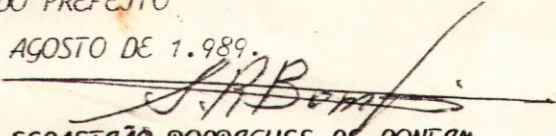
ARTIGO 4º - Caso o donatário desvirtue as finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio anexado ou incorporado ao terreno reverterá a esta Municipalidade, independente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 108/88, de 20 de dezembro de 1.988.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 30 DE AGOSTO DE 1.989.

SANCIONO:


SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

Prefeito Municipal